

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

RESOLUÇÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO/Nº 004/2004

Cria a Editora da UFT e aprova seu Estatuto.

EDITORA DA UFT

ESTATUTO

CAPÍTULO 1 Da Instituição e seus Fins

Art. 1º – A Editora da Universidade Federal do Tocantins, órgão suplementar vinculado à Reitoria, tem por objetivo apoiar o ensino, a pesquisa e a extensão, editando, promovendo e divulgando a produção científica, artística e literária da comunidade universitária.

Art. 2° – Compete à Editora:

- I editar obras científicas, visando suprir as carências de bibliografía do ensino universitário e a divulgação de resultados de pesquisas especializadas;
- II editar obras artísticas e literárias, visando incentivar o surgimento de novos valores e talentos;
- III apoiar técnica e financeiramente as publicações periódicas da UFT, garantindolhes um padrão de qualidade e distribuição regular no circuito universitário;
- IV promover cursos e seminários, visando a formação e o aperfeiçoamento de profissionais de editoração;
 - V promover, divulgar, distribuir e vender as obras editadas;
- VI promover intercâmbio de cooperação com as demais editoras universitárias do país e do exterior;
- VII estabelecer convênios de edição e co-edição com entidades congêneres do Brasil e do exterior:
- VIII estabelecer convênios com órgão públicos, privados e da sociedade civil para a viabilização de edições.

CAPÍTULO II Da Organização Administrativa

SEÇÃO I – Dos Órgãos

Art. 3° – São órgãos da Editora:

I − o Conselho Editorial Pleno;

II – os Conselhos Setoriais;

III – a Comissão Editorial Executiva;

IV – a Gerência Administrativa.

Parágrafo único – A Gerência Administrativa de que trata o artigo terá suas atribuições e funcionamento previstos em Regulamento aprovado pela Comissão Editorial Executiva.

SEÇÃO II – Do Conselho Editorial Pleno

Art. 4° – O Conselho Editorial Pleno, presidido pelo Reitor, será integrado por personalidades das diversas áreas do conhecimento humano, devendo refletir as mais diversas correntes do pensamento político, social, artístico e tecnológico.

Parágrafo Único – O Conselho Editorial Pleno, em sua fase inicial, deverá submeter todos seus atos ao CONSUNI, até que suas normas próprias sejam estabelecidas.

SEÇÃO III – Dos Conselhos Setoriais

- **Art.** 5° Os conselhos setoriais serão constituídos nas seguintes áreas:
- I Ciências Exatas e da Terra;
- II Ciências Humanas e Sociais Aplicadas;
- III Ciências Biológicas e da Saúde.
- **Art.** 6° Os Conselhos Setoriais serão integrados por professores universitários desta e de outras instituições de ensino superior do país.
 - **Art. 7º** Compete aos Conselhos Setoriais:
- I contribuir para a definição da política editorial, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelos conselhos superiores da UFT;
 - II instituir as comissões com finalidades editoriais específicas.

Parágrafo único – A participação nos conselhos setoriais será de 2 (dois) anos, permitindo o exercício de participações consecutivas, por ato normativo do Reitor, após apreciação do Conselho Editorial Pleno.

SEÇÃO IV - Da Comissão Editorial Executiva

- **Art. 8º** A Comissão Editorial Executiva será formada por docentes e servidores técnico-administrativos da UFT, por ato normativo do Reitor, após apreciação do Conselho Editorial Pleno.
 - **Art. 9**° Compete à Comissão Editorial Executiva:
 - I executar a política editorial definida pelos conselhos setoriais;
- II elaborar o planejamento editorial anual, de acordo com a política editorial definida pelos conselhos setoriais e as disponibilidades financeiras;

- III definir a política de gestão administrativa da Editora;
- IV superintender as atividades da Gerência Administrativa;
- V representar a Editora junto aos órgãos da UFT e outras instituições;

SEÇÃO V – Da Gerência Administrativa

- **Art. 10** A Gerência Administrativa terá os seguintes setores:
- I Apoio Administrativo;
- II Produção Editorial;
- III Circulação, Vendas e Marketing.
- Art. 11 Compete à Gerência Administrativa:
- I organizar a estrutura física e pensar a logística da Editora;
- II definir as diretrizes de promoção, divulgação e comercialização das obras da Editora;
 - III promover entendimentos com autores, editores e órgãos de apoio à editoração;
- IV sob a supervisão da Comissão Editorial Executiva, a Gerência Administrativa poderá contar, além do pessoal de seu quadro efetivo, com pessoal remunerado por serviços prestados;
 - V observado cumprimento da legislação vigente no País.

CAPÍTULO III Das Disposições Transitórias

Art. 12 - Até sua constituição em órgão suplementar da Fundação Universidade Federal do Tocantins, as atividades da Editora serão realizadas pela Comissão Editorial Executiva, a ser instituída após aprovação do presente regimento pelo Conselho Universitário.

CAPÍTULO IV Das Disposições Finais

- **Art. 13** Propostas de alteração deste Estatuto serão de exclusiva competência do Conselho Universitário.
- **Art. 14** Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Comissão Editorial Executiva, quando se tratar de assuntos referentes ao programa editorial.
- **Art. 15** Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário.

Palmas, 18 de agosto de 2004

Prof. Alan Barbiero Presidente